



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO

DECRETO N.º 13.249 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados e transferido, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e a função gratificada constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS II	1955	TRANSFORMAÇÃO	2921	CD	COORDENADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SEMAT
	CHEFE DE DIVISÃO	FG I	1670					

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02804/2023

DECRETO N.º 13.250, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FEAFF, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG**”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da, Secretaria Municipal Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Fundo Especial de Administração Fazendária-FEAFF, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 9.929.000,00 (Nove milhões e novecentos e vinte e nove mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 13.250				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Fundo Especial de Administração Fazendária-FEAFF, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundo Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		82.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		50.000,00
02.18.01.04.129.5107.7015	3.3.90.36	1500		1.766.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500		3.000.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.000.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	500.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500	550.568,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500	1.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	2.142.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500	1.425.432,00	
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	500.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500		900.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1500	900.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		500.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	4.4.90.52	1500	500.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1600		400.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1600	400.000,00	
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1700		11.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1700	11.000,00	
		Total	9.929.000,00	9.929.000,00

Id. 02805/2023